



MANUAL DE USO DE MARCA

ATUALIZADO EM AGOSTO/2024

OS PROJETOS VIABILIZADOS DEVERÃO USAR OBRIGATORIAMENTE EM SEUS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, NA SEGUINTE ORDEM:

MARCAS

PREFEITURA/SECRETARIA + POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC + GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VERSÕES

1.1

Horizontal, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VERSÕES

1.2

Vertical, fundo claro, marca colorida com letras coloridas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



REPRODUÇÃO

2.1

Uma área de não interferência deve ser mantida em torno da marca, atuando como distância mínima de qualquer outro elemento visual ou mesmo da borda da peça ou marca de corte.

Essa distância mínima a ser respeitada corresponde à espessura da letra “I” da palavra “BRASIL”. Dessa forma, é possível englobar todos os elementos e palavras das marcas reproduzidas. Todavia, é recomendável reservar um espaçamento maior, sempre que possível.



REPRODUÇÃO

2.2

Quanto à qualidade e legibilidade da imagem, a fim de manter a integridade das marcas e respeitar as regras individuais, ressalta-se que não se deve reproduzi-las em comprimento inferior a 12 cm (horizontal) em meios impressos. Em meios eletrônicos, deve ser mantida a qualidade da imagem.

Ressalta-se que rotacionar, distorcer, alterar cores, reposicionar elementos, aplicar moldura, alterar a tipografia, aplicar como marca d'água ou diretamente sobre fundos instáveis configura-se como uso indevido das marcas.

REPRODUÇÃO

2.3

Para o uso como assinatura eletrônica em peças de audiovisual, as marcas devem ser reproduzidas no centro da tela, independente da versão (horizontal ou vertical).





MINISTÉRIO DA
CULTURA

